



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

## **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

**“ALTERA O INCISO II, DO ART. 85 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA”.**

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - O inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 85 - ...*

*...*

*II – Os vereadores em exercício do mandato.”*

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 de novembro de 2017.

**Arthur Machado Spindola**

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIA TUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 -- Indaialtuba - SP**

## **JUSTIFICATIVA**

Este projeto tem como objetivo apenas regularizar aquilo que sempre foi o entendimento comum dentro dos conselhos e das esferas políticas do nosso município. O poder legislativo não precisa ter uma cadeira dentro do conselho pois este já faz parte do mesmo por essência.

Sendo assim, esta indicação somente propõem a adequação da Lei Orgânica com aquilo que já é consenso prático. Atualmente, a Lei Orgânica coloca apenas os líderes de bancada como membro dos conselhos, necessitando assim de atualização.

Portanto, peço desde já o apoio dos nobres pares, para que possamos formalizar a atuação do legislativo nos conselhos, espaço de decisões este de grande estima e valia para o nosso município, com um papel fundamental no equilíbrio democrático.

Sala das Sessões, aos 24 de novembro de 2017.

**Arthur Machado Spindola**  
Vereador